PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 432/58

APROVA OS BALANCETES GERAIS DO COLÉGIO MONSENHOR HORTA E DA ESCOLA DE COMÉRCIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1.957 E DE JANEIRO A SETEMBRO DE 1.958, APRESENTADOS PELA SOCIEDADE PRÓ-EDUCAÇÃO.)

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o balancete geral apresentado pela Sociedade Pró Educação e encaminhado á Câmara Municipal, pelo Sr. Prefeito, referente ao exercício de 1.957, bem com ao período referente a 1.958, de janeiro a setembro, montando ambos respectivamente em 1.461.899,30, em 1.957 e Cr$ 1.104.862,30, no período de janeiro a setembro de 1.958, devidamente assinados pelos senhores Adolfo Andrade Albino, Agostinho Evaristo Lana, Henrique Wladimiro de Abreu e Astor Viana.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conehcimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 31 de outubro de 1958.

José Narciso de Queiroz Netto

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal

Eurico Baeta de Faria

Eurico Baeta de Faria
Secretário

Esta lei foi publicada na imprensa local "Correio da Semana", no dia 15.11.58 — (pag. 3).